Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Portaria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

PORTARIA Nº 019/2023

Dispõe sobre providências e exigências, para a concessão da licença não remunerada, para tratar de interesse particular.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o artigo 472, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que a licença não remunerada é um recurso concedido ao trabalhador que precisa se afastar da empresa durante um determinado período.

RESOLVE:

- **Art. 1º** instituir prazo e procedimento para a **concessão da licença não remunerada**, para tratar de interesse particular.
- **Art. 2º Prazo de duração e prorrogação:** A critério da administração, poderá ser concedida ao empregado licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 01 (um) ano consecutivo, sem remuneração, prorrogável uma única vez, por igual período.
- **Art. 3º Sua concessão**: ficará a critério da administração, com a avaliação acerca do impacto da ausência do profissional

Parágrafo primeiro - Para solicitar a licença para tratar de interesse particular, o empregado deverá encaminhar ao setor da Assessoria Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, requisição, com as devidas justificativas, pleiteando a licença, devidamente assinada pelo gestor direto, que será analisada pela diretoria geral.

Parágrafo segundo - A concessão de nova licença:

- a) não será concedida nova licença antes de decorridos 01 (um) ano do término da anterior.
- b) A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra, da mesma espécie será considerada como prorrogação.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 02 de outubro de 2023.

Valcyr Almeida Rios.

Presidente do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Feira de Santana



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba